

## ATA NÚMERO QUATRO

### ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORNOS DE ALGODRES REALIZADA NO DIA 8 DE FEVEREIRO DE 2024

Aos oito dias do mês de fevereiro do ano dois mil e vinte e quatro, nesta vila de Fornos de Algodres, no edifício dos Paços do Concelho e na sala de reuniões para o efeito destinada, reuniu a Câmara Municipal de Fornos de Algodres com as presenças de: António Manuel Pina Fonseca, que presidiu, Alexandre Filipe Fernandes Lote, Maria Luísa Dias Gomes, Maria Joaquina Santos Fernandes Domingues e Cristina Maria Campos Guerra, Vereadores. -----

Secretariou a reunião Cristina Maria Almeida Flor, Técnica Superior. -----

Verificada a existência de quórum conforme o disposto no artigo 54.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, deu-se início aos trabalhos pelas nove horas e trinta minutos. -----

#### PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA -----

Usou da palavra o Senhor Presidente para cumprimentar os Senhores Vereadores e os Chefes de Divisão Técnica Municipal e de Administração Geral. -----

O Senhor Presidente começou por informar que esteve ontem, dia sete de fevereiro, na Covilhã na assinatura de uma candidatura no âmbito do Projeto Aldeias de Montanha enquadrado na Estratégia de Eficiência Coletiva PROVERE na qual estiveram presentes para além dos nove Municípios que integram as Aldeias de Montanha, outras instituições. Amanhã, dia nove de fevereiro, estará presente na assinatura de um consórcio de parceria no âmbito do PRODER, em Coimbra, entre as Câmaras da região centro e outras entidades com uma forte expressão no que toca à produção e valorização económica do queijo, como um dos principais produtos endógenos deste território. -----

A finalizar informou que a próxima reunião da Comunidade Intermunicipal Beiras e Serra da Estrela realizar-se-á em Fornos de Algodres, na próxima quinta-feira, dia 15 de fevereiro. -----

O Senhor Vereador Alexandre Lote congratulou os serviços externos pelo trabalho meritório que têm desenvolvido no que respeita à limpeza das ruas, na resolução de problemas de ruturas de alguma complexidade e, também, pela competência com que têm realizado os trabalhos no Mercado Municipal. -----

A Senhora Vereadora Cristina Guerra alertou para o facto de as luminárias que servem a creche se desligarem a partir de uma determinada hora, ficando tudo às escuras. Seria importante haver alguma iluminação, dado a onda de assaltos que se têm verificado no concelho. -----

O Senhor Presidente referiu que provavelmente se trata de uma avaria, mas irá verificar. -----

De seguida, a Senhora Vereadora Cristina Guerra pretendeu saber por que razão o seu email continua no site institucional do Município. -----

O Senhor Vereador Alexandre Lote verificou que efetivamente o email ainda não foi retirado do site apesar de já o ter solicitado e, pelo facto, pediu desculpa à Senhora Vereadora. Mais disse que para saber realmente o que se passou relativamente a esta questão, terão de a seguir de raiz, ou seja, em primeiro lugar terão de saber quem criou esse email, até porque quando se cria um email é enviado para a pessoa para fazer a renovação da password e, portanto, estão a tentar chegar a esse ponto para depois conseguirem avançar. -----

**PERÍODO DA ORDEM DO DIA -----**

**1 - APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE 19 DE JANEIRO E DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 25 DE JANEIRO 2024 -----**

O Senhor Presidente, após leitura das atas propôs a sua aprovação. -----

***A Câmara deliberou aprovar por unanimidade -----***

**2 - APRECIÇÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE PROTOCOLO ENTRE A AGÊNCIA PARA A MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA, I.P. E O MUNICÍPIO DE FORNOS DE ALGODRES, PARA A DISPONIBILIZAÇÃO DE AUTENTICAÇÃO ATRAVÉS DE CHAVE MÓVEL DIGITAL -----**

Considerando que: -----

a) A Lei n.º 37/2014, de 26 de junho, alterada pela Lei n.º 32/2017, de 1 de junho, pela Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro, pela Lei n.º 2/2020, de 31 de março e pelo Decreto-Lei 88/2021 de 03 de novembro prevê um sistema alternativo e voluntário de autenticação segura em sítios na Internet, mediante acordo celebrado com a AMA, denominado Chave Móvel Digital; -----

b) Nos termos desta disciplina legal a todo o cidadão, é permitida a associação do seu número de identificação civil ou, no caso de cidadão estrangeiro, do número de passaporte ou do número de identificação fiscal a um único número de telemóvel, podendo também associar o seu endereço de correio eletrónico; -----

c) A AMA, é a entidade responsável pelo tratamento dos dados pessoais, bem como pela gestão e segurança da infraestrutura tecnológica que suporta a Chave Móvel Digital, nomeadamente o sistema de geração e envio dos códigos numéricos de utilização única e temporária, nos termos do n.º 8 do artigo 2.º da Lei n.º 37/2014, de 26 de junho, na sua redação atual; -----

d) O Município de Fornos de Algodres tem como missão Defender os interesses, promovendo a coesão e o sentido de servir todas as pessoas do concelho de Fornos de Algodres, com o mesmo espírito de verdade, equidade, transparência e integridade. e, na prossecução das suas atribuições, pretende disponibilizar a Chave Móvel Digital como meio alternativo e voluntário de autenticação nos seus sítios da Internet; -----

e) Nos termos do n.º 11 do artigo 2.º da Lei n.º 37/2014, de 26 de junho, na sua redação atual, e do n.º 2 do artigo 11.º da Portaria n.º 77/2018, de 16 de março, as entidades públicas devem privilegiar a utilização da Chave Móvel Digital como modo de autenticação dos cidadãos nos respetivos sistemas e sítios da Internet, celebrando para o efeito protocolo com a AMA, isento de custos; -----

f) As prestações objeto do presente protocolo não estão nem são suscetíveis de estar submetidas à concorrência de mercado, designadamente em razão da sua natureza e das suas características, bem como da posição relativa das partes no contrato e do contexto da sua própria formação, uma vez que a AMA detém a competência exclusiva no âmbito da gestão da infraestrutura tecnológica que suporta a Chave Móvel Digital, tratando-se de contratação excluída dos procedimentos de formação de contratos públicos, nos termos do n.º 1 e 2 do artigo 5.º do Código dos Contratos Públicos. -----

O protocolo tem por objeto a definição das regras que visam permitir a autenticação através da Chave Móvel Digital, como meio seguro, nos sítios de Internet indicados pelo Município de Fornos de Algodres, encontrando-se as obrigações da AMA - Agência para a Modernização Administrativa, I.P, definidas na Cláusula 2.ª e as obrigações do Município de Fornos de Algodres na Cláusula 3.ª. -----

Mais se informa, que a implementação e utilização da autenticação através da Chave Móvel Digital não tem qualquer custo para o Município, salvo se outro for o modelo de sustentabilidade aquando da revisão da regulamentação da Lei n.º 37/2014, de 26 de junho. -----

Pelo exposto, e considerando a importância da celebração do protocolo supramencionado, o Senhor Presidente da Câmara submeteu à consideração. -----

O Senhor Vereador Alexandre Lote esclareceu que este protocolo com a AMA tem em vista a modernização do site oficial do Município de Fornos de Algodres nomeadamente no que respeita a questões de urbanismo, criando serviços digitais que permitam a cidadãos e gabinetes de engenharia ou arquitetura, submeter os processos através do Portal Municipal sem haver necessidade de se deslocarem à Câmara Municipal. Para que este processo decorra com segurança e confidencialidade é necessário a definição das regras que visam permitir a autenticação através da Chave Móvel Digital, como meio seguro. -----

***A Câmara deliberou aprovar por maioria, com o voto contra da Senhora Vereadora Cristina Maria Campos Guerra, conforme declaração de voto de vencido -----***

----- *Voto vencido* -----

*“Declaro para a ata nos termos do art.º 17º do regimento das reuniões da CMFA, que invoco o art.º 58-º da Lei nº 75/2013 - voto vencido - tendo em conta que o que acompanha a convocatória, não cumpre com o Regimento das Reuniões da CMFA, pelo que não me vinculo sequer à sua apreciação. Além de que, e dando o exemplo da divulgação do meu mail pessoal, sem autorização e/ou conhecimento prévio, o que ocorreu na tomada de posse dos eleitos para presente mandato autárquico e ainda não conhecer todo o procedimento do meu “mail”*

*institucional, considero que a CMFA não oferece condições para garantir o cumprimento do Regulamento de Proteção de Dados.”*-----

### **3 - APRECIÇÃO E VOTAÇÃO DA HASTA PÚBLICA - CEDÊNCIA TEMPORÁRIA DE ESPAÇOS MUNICIPAIS PARA INSTALAÇÃO DE PAINÉIS FOTOVOLTAICOS PARA CONSTRUÇÃO DE UMA CER -----**

Sendo intenção do Executivo proceder à constituição de uma Comunidade de Energia Renovável (CER), considerando o Plano Nacional de Energia e Clima 2021-2023 que constitui o principal instrumento de política energética e climática nacional para a presente década com vista a alcançar a neutralidade carbónica até 2050, estabelece como um dos objetivos *“reforçar a aposta nas energias renováveis e diminuir a dependência energética do país”*, designadamente mediante a promoção da produção distribuída, do autoconsumo de energia e das comunidades de energia, e sendo objetivo e obrigação do Município de Fornos de Algodres participar ativamente em projetos de transição climática que consubstanciem os objetivos acima definidos. -----

Atendendo a que há benefícios imediatos da constituição de uma CER para o Município, nomeadamente a atração de investimentos de empresas e investidores, informo que nos termos da alínea ee), do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal *“criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos”*. -----

Esta competência de acordo com a mesma lei é delegável no Senhor Presidente da Câmara, como foi o caso na reunião ordinária do Executivo de 22.10.2021, contudo atendendo ao impacto do projeto e nos termos do disposto da alínea ee) do n.º 1 artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o Chefe de Divisão de Administração Geral propôs que a hasta pública fosse submetida à apreciação da Câmara Municipal, para que esta deliberasse: -----

1. A cedência temporária e a título oneroso, através da realização de um procedimento de Hasta Pública, dos Espaços Municipais com vista à criação de Comunidades de Energia Renovável; -----
2. Aprove as condições gerais da Hasta Pública, concretamente, o Programa do Procedimento e o respetivo Caderno de Encargos; -----
3. Aprove a constituição dos membros da Comissão da Hasta Pública. -----

Antes de passarem à discussão propriamente dita deste ponto, o Senhor Vereador Alexandre Lote referiu que no dia anterior detetaram algumas gralhas no documento que corrigiram de imediato e as quais passou a assinalar. Correções feitas, o Senhor Vereador Alexandre Lote esclareceu que a CER (Comunidade de Energia Renovável) permite obter os benefícios de um sistema de autoconsumo, pretendendo-se com a realização de uma hasta pública a colocação de painéis fotovoltaicos nas coberturas dos edifícios municipais, que permita uma redução do custo com a energia das instalações e, ainda, equacionar a possibilidade de partilhar essa tarifa com outras instituições públicas do concelho, caso a Câmara Municipal não consuma a totalidade da energia produzida pelos painéis, mas só e apenas depois do processo implementado e após saber o balanço entre o que é produzido e o que é consumido. -----

Usou da palavra a Senhora Vereadora Joaquina Domingues para referir que é um projeto muito vantajoso e que provavelmente já deveria ter sido implementado há mais tempo. -----

Tendo o Senhor Vereador Alexandre Lote acabado de referir que para já não está prevista a partilha do sobranço com outras instituições, a Senhora Vereadora Joaquina Domingues afirmou ter ficado surpreendida com a seguinte afirmação que consta do documento: "Atendendo a que há benefícios imediatos da constituição de uma CER para o Município, nomeadamente a atração de investimentos de empresas e investidores", uma vez que contradiz o que foi dito pelo Senhor Vereador. Ainda na clausula 6, alínea e) fala-se de impacto social, nomeadamente no apoio às famílias, acrescentando que impacto para as famílias ainda não. Acresce questionar que, estando o Município a fazer este investimento, porque é que nos locais onde vão ser colocados os painéis não estão contemplados o Mercado Municipal e as escolas para além do Centro Escolar de Fornos de Algodres. O Senhor Presidente esclareceu que não é possível colocar os painéis fotovoltaicos no Mercado Municipal dado tratar-se de uma obra financiada e ter direitos de autor do projetista que se mantém por vinte e cinco anos. -----

Relativamente à questão do investimento o Senhor Vereador Alexandre Lote referiu que a partir do momento em que o Município liberta despesa fica com mais verba para outros setores, designadamente para a captação e fixação de empresas. Em relação ao Mercado Municipal afirmou que se oporá sempre à colocação de painéis nessa estrutura, porque o Mercado está no limite da cota disponível em termos urbanísticos para não afetar as habitações circundantes, nomeadamente em termos de ruído e visibilidade. Relativamente às escolas tem a ver com a proximidade entre equipamentos, ou seja, para ter eficiência, os edifícios terão de se situar o mais próximo possível uns dos outros para evitar perdas a nível de injeção da energia que é gerada na rede. Relativamente à Escola Secundária afirmou que não foi tida em conta, porque estando prevista uma intervenção na Escola, não faz sentido intervir neste momento colocando painéis, que depois serão retirados em momento posterior. Prosseguiu dizendo, que o que faz sentido é prever no projeto de requalificação da escola essa situação. -----

A Senhora Vereadora Joaquina Domingues relativamente ao argumento dos direitos de autor do projetista, referiu que a Biblioteca Municipal não foi feita há vinte e cinco anos, tendo o Senhor Presidente esclarecido que projetada foi, mas construída, não. -----

A Senhora Vereadora Cristina Guerra considera este projeto meritório, acrescentando que todos os edifícios públicos deveriam ser autossustentáveis em termos energéticos. -----

***A Câmara deliberou aprovar por maioria, com o voto contra da Senhora Vereadora Cristina Maria Campos Guerra, conforme declaração de voto de vencido -----***

----- Voto vencido -----

*"Declaro para a ata nos termos do art.º 17º do regimento das reuniões da CMFA, que invoco o art.º 58-º da Lei nº 75/2013 - Voto vencido - tendo em conta que o que acompanha a convocatória é proposta de Américo Domingues - CDAG - datada de 03 de fevereiro (sábado) - pelo que o Regimento das Reuniões da CMFA não é*

*cumprido, pelo que nem me vinculo a sua apreciação. Além de que a proposta do CDAG - não cumpre com a Norma de Controle Interno em vigor. Mais acrescento que a proposta do Dr. Américo Domingues em si mesma constitui mais do que uma proposta, para não dizer que são 3 ou 4, por um lado apresenta proposta sobre as competências do Órgão Executivo e a delegação no seu Presidente quando e como o mesmo as deve exercer. Propõe a constituição de uma CER. Propõe processo de Hasta Publica. Propõe Júri de avaliação de hasta Pública, auto propondo-se para Presidente.” -----*

#### **4 - APRECIÇÃO E VOTAÇÃO DA ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIOS E APOIOS ÀS ASSOCIAÇÕES - PROGRAMA DE APOIO AO ASSOCIATIVISMO -----**

No âmbito da análise efetuada pela Comissão e de acordo com o n.º 1 do artigo 17.º do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo, remete-se Relatório Final da Comissão de Análise, para apreciação e decisão do Executivo Municipal. -----

O Senhor Presidente referiu que a análise e aplicação dos critérios de atribuição dos apoios ficou a cargo da Comissão de Análise. -----

A Senhora Vereadora Joaquina Domingues afirmou ser de lamentar não termos a evidência de que estas Associações que concorreram em anos anteriores, cumpriram o seu plano de atividades na íntegra e apresentaram o plano para o ano seguinte, ou seja, as Senhoras Vereadoras da Oposição nunca têm conhecimento do Relatório de Atividades, facto que tem sido recorrente. -----

A Senhora Vereadora Cristina Guerra referiu que sistematicamente há o incumprimento do Regulamento. -----

O Senhor Presidente declarou que foi nomeada uma Comissão de Análise à qual teremos de dar um voto de confiança. Naturalmente todos os elementos são relevantes para a análise, são entregues a essa Comissão que faz a sua avaliação e, sendo esta constituída por funcionários públicos, a lei tem de ser cumprida. -----

A Senhora Vereadora Joaquina Domingues referiu não estar a duvidar do trabalho dessa Comissão, todavia, enquanto Vereadora da Oposição tem o direito de saber quais as atividades que as Associações pretendem realizar para o ano em questão e, ainda, se cumpriram ou não aquilo a que se propuseram no ano transato. -----

O Senhor Presidente referiu que a partir do momento em que foi nomeada esta Comissão, não se irá imiscuir nas suas decisões. Certamente que as decisões foram tomadas de acordo com o quadro legal, todavia, caso se verifique algum incumprimento, o Executivo agirá em conformidade. -----

A Senhora Vereadora Cristina Guerra referiu que não estando a pôr em causa o profissionalismo das pessoas, o que se verifica é que no relatório nada justifica os diversos incumprimentos que se verificaram com a atribuição para o ano de 2024, designadamente a data de entrada das candidaturas. -----

***A Câmara deliberou aprovar por maioria, com o voto contra da Senhora Vereadora Cristina Maria Campos Guerra, conforme declaração de voto de vencido -----***

----- Voto vencido -----

*“Declaro para a ata nos termos do art.º 17º do regimento das reuniões da CMFA, que invoco o art.º 58-º da Lei nº 75/2013 - Voto vencido - tendo em conta que o que acompanha a convocatória, não cumpre com o Regimento das Reuniões da CMFA, pelo que não me vinculo sequer à sua apreciação. Acresce que os elementos fornecidos não permitem sequer apreciar as candidaturas. A informação de Américo Domingues - CDAG - datada de 5 de fevereiro não cumpre com a Norma de Controle Interno, recorre a omissão dos diversos incumprimentos do Regulamento Municipal que se aplica - Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo (RMAA). -----*

*O Relatório datado de 12 de janeiro de 2024, da Comissão de Análise omite e nada justifica quanto aos incumprimentos de diversos artigos do RMAA, além de omitir os apoios não financeiros da CMFA a Entidades candidatas, e veja - se a título de exemplo as afirmações na última AM proferidas pelo Presidente da CMFAA a propósito da ADFA, bem como a exclusão de uma Entidade que nas atividades por esta organizadas e que a CMFA divulga no seu site institucional aparece como dando apoio, e invoca contrato de prestação de serviços que se desconhece, dado que Aquisição de Serviços de Conceção, Organização e Implementação do "Circuito Municipal de Trail", no ano de 2023.a referida entidade existente e que é público era para o ano de 2023 e não para o ano de 2024. A Vereadora Maria Gomes de que se desconhece despacho de suas competências, omite no dia 5 de fevereiro de 2024, os diversos incumprimentos do Regulamento Municipal seja pelos membros do Órgão Executivo em regime de permanência, seja por Américo Domingues - CDAG, seja pela Comissão de Análise. -----*

*Em virtude de desconhecimento de Despacho de Delegação de Competências e respetiva data não se compreender a sua intervenção, colocando em causa os procedimentos de Américo Domingues - CDAG nos anos de 2022 e 2023 no âmbito do RMAA, bem como do próprio Presidente de CMFA nos anos de 2022 e 2023 no âmbito do RMAA, fazendo fê na data invocada pela própria, quando usou despacho de delegação de competências para assinar convocatória de reunião de Órgão Executivo.” -----*

**5 - APRECIÇÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO DO CARTÃO SOCIAL MUNICIPAL -----**

O Cartão Social Municipal destina-se a facilitar o acesso de indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade social, a determinados bens e serviços e, simultaneamente, diversificar as oportunidades de exercício de uma cidadania ativa a cidadãos recenseados e residentes no Município de Fornos de Algodres há pelo menos um ano. -----

Programas	A - Acesso à tarifa social de transporte flexível	B - Acesso ao Programa Oficina Amiga de Sua Casa (H)	D - Programa Municipal de Teleassistência (T)
<b>Beneficiários</b>	1. Municípes Isentos de Taxas Moderadoras ao abrigo da alínea d) do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 113/2011 na sua redação atual	1. Munícipe com idade igual ou superior a 60 anos e/ou cujo agregado familiar seja constituído pelo titular e/ou cônjuge ou em situação similar com rendimento per capita < 1,5 IAS;	1. Munícipe com idade igual ou superior a 60 anos e rendimento mensal per capita <1,5 IAS
	2. Municípes abrangidos pelo transporte não urgente de doentes conforme Portaria n.º 142-B/2012 na sua redação atual, mediante prescrição do médico de família.	2. Munícipe portador de incapacidade ou deficiência igual ou superior a 60%, devidamente comprovada com atestado de incapacidade multiuso;	2. Municípes que vivam sós ou em situação de isolamento permanente ou temporário com rendimento mensal per capita <1,5 IAS;
	3. Em situações excecionais, e desde que solicitado pelo médico de família, pode o beneficiário ser acompanhado por outra pessoa, devidamente identificada (Nome, NIF e N.º do SNS) pelo médico de família, que terá igualmente acesso ao transporte gratuito.	3. Desempregados com idade inferior a 60 anos, quando não disponham de capacidade para executar as reparações pelo próprio meio, mediante parecer dos serviços do município com rendimento per capita < 1,5 IAS.	3. Munícipe portador de incapacidade ou deficiência igual ou superior a 60%, devidamente comprovada com atestado de incapacidade multiuso que vivam isolados

Nesse sentido, foi apresentada esta proposta de alteração ao Regulamento do Cartão Social Municipal, para apreciação e votação do Órgão Executivo e posterior envio ao Órgão Deliberativo de acordo com a alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, para aprovação, após submissão a consulta pública nos termos do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, durante o prazo de 30 dias. -----

A Senhora Vereadora Luísa Gomes explicou a necessidade de proceder a uma alteração ao Regulamento do Cartão Social Municipal, na medida em que, por exemplo, no processo de atribuição dos equipamentos de teleassistência, algumas pessoas idosas ficaram excluídas do programa, apesar de necessitarem do equipamento, porque o seu rendimento mensal per capita é dois ou três euros superior ao valor do IAS que este ano subiu para cerca de quinhentos e nove euros. Mais disse que a maior parte dos idosos recebe a pensão de velhice, o complemento solidário para idosos e, nos casos de viuvez, a pensão de sobrevivência. Tendo de comprovar as despesas mensais, depararam-se, habitualmente, com a dificuldade de comprovar as despesas de saúde. Assim sendo, a proposta é no sentido de aumentar para um IAS e meio, de modo a poder responder às necessidades da população mais idosa. -----

A Senhora Vereadora Joaquina Domingues alertou para o facto de o cartão ser válido por dois anos, questionando se seremos tão incapazes que não consigamos arranjar uma solução para que estas pessoas saiam desta situação de desemprego, até porque passa uma má visibilidade, devendo o Município adotar para com os que cá estão, o comportamento tido com os timorenses, que já se encontram a trabalhar. É sabido que

muitos dos desempregados do concelho estão aptos física e mentalmente para trabalhar, no entanto, acomodaram-se “às migalhas sociais”. -----

A Senhora Vereadora Luísa Gomes afirmou que existe no concelho um Gabinete de Inserção Profissional que dá resposta às situações de desemprego. Também o Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social apoia os desempregados e os beneficiários do RSI, através da orientação, encaminhamento e articulação com outras entidades para fornecer soluções adequadas, promovendo a sua autonomia pessoal, social e profissional. -----

O Senhor Vereador Alexandre Lote referiu que relativamente aos desempregados o que se pretende é dar o acesso ao Programa Oficina Amiga da Sua Casa que, conjugado com o Programa de Transporte Flexível, poderão ainda aceder à tarifa de transporte. Mais disse que no concelho há cerca de sessenta desempregados de longa duração, quando há uma década eram cerca de trezentos, isto porque alguns conseguiram entrar no mercado de trabalho, a par do trabalho que tem sido desenvolvido com as Medidas de Emprego, que permitem incutir nessas pessoas hábitos de trabalho, para depois mais facilmente poderem ser integrados no mercado, o que tem acontecido com regularidade. A concluir referiu que toda a gente recebe o mesmo tipo de tratamento, seja residente ou não. -----

Em relação ao Regulamento referiu que o Programa Oficina Amiga da Sua Casa tem uma particularidade, isto é, o cartão permite ao desempregado pedir uma intervenção em sua casa, mediante comprovativo que, de facto, se encontra desempregado e o ponto 8 do Regulamento refere que se as pessoas prestarem falsas declarações, o cartão é cessado imediatamente. Relativamente ao prazo de validade o Senhor Vereador afirmou que seria mais difícil para os nossos idosos terem de se deslocar anualmente à Câmara Municipal para renovar o cartão e daí, terem colocado os dois anos que considera o mais correto. -----

O Senhor Presidente referiu que a questão dos desempregados implica um trabalho conjunto entre Município, GIP e empresas, no sentido de promover a sua integração no mercado de trabalho, salientando casos extremamente difíceis de resolver, na medida em que não reúnem condições para tal. -----

A Senhora Vereadora Joaquina Domingues esclareceu que no início da sua intervenção apenas referiu que havia pessoas desempregadas com condições físicas e intelectuais para trabalhar e com idade inferior a sessenta anos e é com esses casos que não concorda. -----

***A Câmara deliberou aprovar por maioria, com o voto contra da Senhora Vereadora Cristina Maria Campos Guerra, conforme declaração de voto de vencido -----***

----- Voto vencido -----  
*“Declaro para a ata nos termos do art.º 17º do regimento das reuniões da CMFA, que invoco o art.º 58-º da Lei nº 75/2013 - voto vencido - tendo em conta que o que acompanha a convocatória, não cumpre com o Regimento das Reuniões da CMFA, pelo que não me vinculo sequer à sua apreciação, além de que proposta de Américo Domingues - CDAG não cumpre com a norma de Controle Interno.” -----*

**6 - PROPOSTA PARA QUE SE SUBMETA À APRECIÇÃO E VOTAÇÃO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL A ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO DO CARTÃO SOCIAL MUNICIPAL -----**

O Senhor Presidente propôs que se submeta à Assembleia Municipal a Alteração ao Regulamento do Cartão Social, após submissão a consulta pública. -----

***A Câmara deliberou aprovar por maioria, com o voto contra da Senhora Vereadora Cristina Maria Campos Guerra, conforme declaração de voto de vencido -----***

----- *Voto vencido -----*

*“Declaro para a ata nos termos do art.º 17º do regimento das reuniões da CMFA, que invoco o art.º 58-º da Lei nº 75/2013 -Voto vencido - tendo em conta que a convocatórias não vêm acompanhada de qualquer proposta, além de que o Órgão Executivo só após processo de consulta pública, análise de relatório de processo de consulta pública, estará em condições, com base em versão final, apreciar, votar e submeter a AM.” -----*

**7 - PROPOSTA DE APROVAÇÃO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DO MUNICÍPIO DE FORNOS DE ALGODRES NA ENERAREA - AGÊNCIA REGIONAL DE ENERGIA E AMBIENTE DO INTERIOR, PARA REPRESENTAÇÃO DO AGRUPAMENTO DE ENTIDADES ADJUDICANTES, A ABERTURA E CONDUÇÃO DO PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO “FORNECIMENTO, POR LOTES, DE ENERGIA ELÉTRICA EM MEDIA TENSÃO (MT), BAIXA TENSÃO ESPECIAL (BTE), BAIXA TENSÃO NORMAL (BTN) E ILUMINAÇÃO PUBLICA (IP)”, ATRAVÉS DE CONCURSO PUBLICO INTERNACIONAL -----**

Objetivo -----

A realização deste concurso público tem como objetivo a obtenção das melhores condições de preço, por parte do Município de Fornos de Algodres, para a compra de energia elétrica. -----

Neste momento, com os contratos de fornecimento de energia elétrica a terminar, é necessário providenciar a realização de um concurso público conjunto, com o intuito de obter, no mercado, propostas de preço mais vantajosas para os Municípios. -----

Esta consulta ao mercado, por um agrupamento de entidades adjudicantes, composto por vários Municípios é, sem dúvida, a melhor forma de obter os preços mais vantajosos e, conseqüentemente, reduzir os custos com o fornecimento da energia elétrica de cada um dos Municípios que integram o Agrupamento de Entidades Adjudicantes. -----

Pelas razões já expostas, foram convidados a participar nesta aquisição conjunta de fornecimento de energia elétrica, os 16 Municípios da área de intervenção da ENERAREA. -----

Enquadramento -----

Mercado de Eletricidade -----

Em 2022, registou-se um aumento abrupto do preço de energia elétrica, causado pelo aumento acentuado do preço do gás natural. Apesar de ter sido criado o Mecanismo Ibérico de Eletricidade (MIBEL), o preço de energia chegou a rondar os 500€/MWh, obrigando alguns Municípios transitarem para o Mercado Regulado, com preços mais baixos e estáveis que os do Mercado Liberalizado. -----

Com a estabilização do mercado em 2023, com preços do Mercado Indexado a reduzir, com propostas mais baixas que o Mercado Regulado, justifica-se o lançamento de novos concursos de energia elétrica, com preços base de energia elétrica inferiores aos do Mercado Regulado. -----

Em 2021, os vários municípios celebraram contratos de fornecimento de energia com preços bastante competitivos para o Mercado Atual, estando estes contratos a terminar. Aleado ao facto de alguns municípios ainda se encontrarem no Mercado Regulado, é essencial o lançamento de um concurso público conjunto por forma a obter um preço mais vantajoso. -----

A ENERAREA, enquanto Agência Regional de Energia e Ambiente do Interior, fez uma pesquisa de mercado de compra de energia elétrica para perceber qual seria, de facto, a melhor forma de aquisição de energia elétrica, ao menor preço. Embora no último concurso de fornecimento de energia elétrica lançado pela ENERAREA se tenham obtido preços de energia elétrica inferiores ao do Mercado Regulado, estes continuam muito superiores aos contratados pelos municípios que integraram os procedimentos de contratação que a ENERAREA conduziu em 2021. -----

Neste procedimento a definição do preço base será calculado da seguinte forma: -----

Para as instalações em Média Tensão, Baixa Tensão Especial, Baixa Tensão Normal e Iluminação Pública será calculado com base nos melhores preços de energia elétrica dos contratos celebrados em 2023, acrescidos das tarifas, taxas e impostos em vigor no primeiro trimestre de 2024. -----

Com este método de aquisição, pretende-se que o Município consiga obter no mercado o preço mais vantajoso para a aquisição de energia elétrica, pelo período de 18 meses. -----

Pelo exposto, o Município de Fornos de Algodres delega na ENERAREA - Agência Regional de Energia e Ambiente do Interior, com NIPC 505 799 618 e sede em Belmonte a competência de representante do Agrupamento de Entidades Adjudicantes, dando-lhe poderes para abrir e conduzir o procedimento "Aquisição, por Lotes, do fornecimento de energia elétrica em MT, BTE, BTN e IP". -----

O Senhor Vereador Alexandre Lote começou por desejar que este concurso não fique deserto porque infelizmente tem havido por parte dos operadores deste setor alguma concertação para manter a situação vigente de modo a impossibilitar a concorrência nesta área e, assim sendo, parece-lhe que esta situação é a adequada, ou seja, agregar o maior número de Municípios possível para procedimento concursal de iluminação pública, porque só deste modo se conseguirá uma redução dos preços. -----

O Senhor Presidente complementou que esta agregação de Municípios irá gerar uma maior escala e, por conseguinte, os montantes pagos pela Câmara Municipal irão, certamente, descer. -----

**A Câmara deliberou aprovar por maioria, com o voto contra da Senhora Vereadora Cristina Maria Campos Guerra, conforme declaração de voto de vencido -----**

----- Voto vencido -----

*“Declaro para a ata nos termos do art.º 17º do regimento das reuniões da CMFA, que invoco o art.º 58-º da Lei nº 75/2013 - Voto vencido - tendo em conta que a documentação enviada com a convocatória não cumpre com o Regimento das Reuniões da CMFA, nem cumpre com a Norma de Controle Interno nem sequer me vinculo à sua apreciação.” -----*

**8 - PROPOSTA PARA QUE SE SUBMETA À ASSEMBLEIA MUNICIPAL A APROVAÇÃO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DO MUNICÍPIO DE FORNOS DE ALGODRES NA ENERAREA - AGÊNCIA REGIONAL DE ENERGIA E AMBIENTE DO INTERIOR, PARA REPRESENTAÇÃO DO AGRUPAMENTO DE ENTIDADES ADJUDICANTES, A ABERTURA E CONDUÇÃO DO PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO “FORNECIMENTO, POR LOTES, DE ENERGIA ELÉTRICA EM MEDIA TENSÃO (MT), BAIXA TENSÃO ESPECIAL (BTE), BAIXA TENSÃO NORMAL (BTN) E ILUMINAÇÃO PÚBLICA (IP)”, ATRAVÉS DE CONCURSO PÚBLICO INTERNACIONAL -----**

O Senhor Presidente propôs que se submeta à Assembleia Municipal a Aprovação de Delegação de Competências do Município de Fornos de Algodres na ENERAREA - Agência Regional de Energia e Ambiente do Interior, para representação do Agrupamento de Entidades Adjudicantes, a abertura e condução do Procedimento de Contratação “Fornecimento, por lotes, de Energia Elétrica em Media Tensão (MT), Baixa Tensão Especial (BTE), Baixa Tensão Normal (BTN) e Iluminação Pública (IP), através de Concurso Público Internacional. -----

**A Câmara deliberou aprovar por maioria, com o voto contra da Senhora Vereadora Cristina Maria Campos Guerra, conforme declaração de voto de vencido -----**

----- Voto vencido -----

*“Declaro para a ata nos termos do art.º 17º do regimento das reuniões da CMFA, que invoco o art.º 58-º da Lei nº 75/2013 - Voto vencido - tendo em conta que com a convocatória não foi enviada qualquer documentação para apreciação e votação e minha declaração de voto vencido no ponto anterior.” -----*

**9 - PROPOSTA DE APROVAÇÃO DA MINUTA DO PROTOCOLO PARA CONSTITUIÇÃO DE AGRUPAMENTO DE ENTIDADES ADJUDICANTES, DO CONCURSO PÚBLICO INTERNACIONAL “FORNECIMENTO, POR LOTES, DE ENERGIA ELÉTRICA EM MEDIA TENSÃO (MT), BAIXA TENSÃO ESPECIAL (BTE), BAIXA TENSÃO NORMAL (BTN) E ILUMINAÇÃO PÚBLICA (IP)” -----**

A presente minuta tem por objeto a constituição de agrupamento de entidades adjudicantes que acordam agrupar-se com vista ao lançamento de um único procedimento por concurso público internacional denominado "Fornecimento, por lotes, de Energia Elétrica em Media Tensão (MT), Baixa Tensão Especial (BTE), Baixa Tensão Normal (BTN) e Iluminação Pública (IP)" para as instalações dos municípios pertencente à área de intervenção da ENERAREA", nos termos do disposto no artigo 16.º, n.º 1, alínea c), 17.º, 18.º e 20.º, alínea a), todos do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto. -----

Face ao exposto, o Senhor Presidente propôs a sua aprovação. -----

***A Câmara deliberou aprovar por maioria, com o voto contra da Senhora Vereadora Cristina Maria Campos Guerra, conforme declaração de voto de vencido -----***

----- Voto vencido -----

*"Declaro para a ata nos termos do art.º 17º do regimento das reuniões da CMFA, que invoco o art.º 58-º da Lei nº 75/2013 - Voto Vencido - tendo em conta que a documentação enviada com a convocatória não cumpre com o Regimento das Reuniões da CMFA, nem cumpre com a Norma de Controle Interno nem sequer me vinculo à sua apreciação." -----*

**10 - PROPOSTA PARA QUE SE SUBMETA À ASSEMBLEIA MUNICIPAL A APROVAÇÃO DA MINUTA DO PROTOCOLO PARA CONSTITUIÇÃO DE AGRUPAMENTO DE ENTIDADES ADJUDICANTES, DO CONCURSO PÚBLICO INTERNACIONAL "FORNECIMENTO, POR LOTES, DE ENERGIA ELÉTRICA EM MEDIA TENSÃO (MT), BAIXA TENSÃO ESPECIAL (BTE), BAIXA TENSÃO NORMAL (BTN) E ILUMINAÇÃO PÚBLICA (IP)" -----**

O Senhor Presidente propôs submeter à Assembleia Municipal a Aprovação da Minuta do Protocolo para Constituição de Agrupamento de Entidades Adjudicantes, do Concurso Público Internacional "Fornecimento, por lotes, de Energia Elétrica em Media Tensão (MT), Baixa Tensão Especial (BTE), Baixa Tensão Normal (BTN) e Iluminação Pública (IP)" -----

***A Câmara deliberou aprovar por maioria, com o voto contra da Senhora Vereadora Cristina Maria Campos Guerra, conforme declaração de voto de vencido -----***

----- Voto vencido -----

“Declaro para a ata nos termos do art.º 17º do regimento das reuniões da CMFA, que invoco o art.º 58-º da Lei nº 75/2013, tendo em conta que com a convocatória não foi enviada qualquer documentação para apreciação e votação e minha declaração de voto vencido no ponto anterior.” -----

**11 - PROPOSTA DE APROVAÇÃO DAS PEÇAS PROCEDIMENTAIS (CADERNO DE ENCARGOS E PROGRAMA DE PROCEDIMENTO) PARA O CONCURSO PÚBLICO INTERNACIONAL “FORNECIMENTO, POR LOTES, DE ENERGIA ELÉTRICA EM MEDIA TENSÃO (MT), BAIXA TENSÃO ESPECIAL (BTE), BAIXA TENSÃO NORMAL (BTN) E ILUMINAÇÃO PÚBLICA (IP)” -----**

O presente procedimento tem por objeto principal a aquisição do serviço de fornecimento de eletricidade em regime de mercado de preços livres, que respeite as exigências definidas no Caderno de Encargos. -----  
Face ao exposto, o Senhor Presidente propôs a sua aprovação. -----

***A Câmara deliberou aprovar por maioria, com o voto contra da Senhora Vereadora Cristina Maria Campos Guerra, conforme declaração de voto de vencido -----***

----- Voto vencido -----  
“Declaro para a ata nos termos do art.º 17º do regimento das reuniões da CMFA, que invoco o art.º 58-º da Lei nº 75/2013 - Voto Vencido - tendo em conta que a documentação enviada com a convocatória não cumpre com o Regimento das Reuniões da CMFA, nem cumpre com a Norma de Controlo Interno nem sequer me vinculo à sua apreciação.” -----

**12 - PROPOSTA PARA QUE SE SUBMETA À ASSEMBLEIA MUNICIPAL A APROVAÇÃO DAS PEÇAS PROCEDIMENTAIS (CADERNO DE ENCARGOS E PROGRAMA DE PROCEDIMENTO) PARA O CONCURSO PÚBLICO INTERNACIONAL “FORNECIMENTO, POR LOTES, DE ENERGIA ELÉTRICA EM MEDIA TENSÃO (MT), BAIXA TENSÃO ESPECIAL (BTE), BAIXA TENSÃO NORMAL (BTN) E ILUMINAÇÃO PÚBLICA (IP)” -----**

O Senhor Presidente propôs submeter à Assembleia Municipal a Aprovação das Peças Procedimentais (Caderno de Encargos e Programa de Procedimento) para o Concurso Público Internacional “Fornecimento, por lotes, de Energia Elétrica em Media Tensão (MT), Baixa Tensão Especial (BTE), Baixa Tensão Normal (BTN) e Iluminação Pública (IP)”. -----

***A Câmara deliberou aprovar por maioria, com o voto contra da Senhora Vereadora Cristina Maria Campos Guerra, conforme declaração de voto de vencido -----***

----- Voto vencido -----

*“Declaro para a ata nos termos do art.º 17º do regimento das reuniões da CMFA, que invoco o art.º 58-º da Lei nº 75/2013 - Voto vencido - tendo em conta que com a convocatória não foi enviada qualquer documentação para apreciação e votação e minha declaração de voto vencido no ponto anterior.” -----*

### **13 - APRECIÇÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE APLICAÇÃO DE COBRANÇA DE ACESSO A EVENTO - FEIRA DO QUEIJO -----**

Nos dias 22,23 e 24 de março de 2024, realizar-se-á a tradicional Feira do Queijo, promovida pelo Município de Fornos de Algodres. -----

Postula o artigo 19.º do Regulamento de Tarifas e Preços do Município de Fornos de Algodres, em vigor à data, que não pode ser facultado o acesso a uma atividade ou evento, sem o prévio pagamento do preço aplicável. ---  
Face ao exposto, é intenção do Município aplicar um custo de 1,00€, a todos os que pretendam aderir ao evento nos dias acima mencionados. -----

De acordo com o artigo 29.º do Regulamento supracitado, qualquer dúvida ou omissão suscitadas na aplicação do regulamento, que não possam ser resolvidas pelo recurso aos critérios legais de interpretação e integração de lacunas, são decididas por deliberação da Câmara Municipal de Fornos de Algodres. -----

O Senhor Vereador Alexandre Lote esclareceu que o presente ponto se deve à obrigatoriedade de cobrança do acesso a eventos a realizar no nosso concelho, em função do que são as obrigações da Câmara Municipal perante o acordo celebrado com o FAM (Fundo de Apoio Municipal) e que o preço proposto está alinhado com eventos similares na região, bem como, com o contexto económico e social local. -----

A Senhora Vereadora Joaquina Domingues apesar de não constar nesta proposta o reporte dos custos associados, parabenizou o Município pelo facto de a terem apresentado, na medida em que anteriormente era discutido o facto de não haver uma regulamentação do preço a cobrar. -----

A Senhora Vereadora Cristina Guerra afirmou estar perante um flagrante desvio da postura que deveria adotar um funcionário público e um Chefe de Divisão, uma vez que refere no articulado com o nosso regulamento de preços e taxas e, depois, aquando da estipulação do preço, competia fazer os cálculos e não vir referir que é intenção do Órgão a cobrança de um euro. -----

***A Câmara deliberou aprovar por maioria, com o voto contra da Senhora Vereadora Cristina Maria Campos Guerra, conforme declaração de voto de vencido -----***

----- Voto vencido -----

*“Declaro para a ata nos termos do art.º 17º do regimento das reuniões da CMFA, que invoco o art.º 58-º da Lei nº 75/2013 - Voto vencido - tendo em conta que a documentação enviada com a convocatória não cumpre com o Regimento das Reuniões da CMFA, nem a informação de Américo Domingues - CDAG cumpre com a Norma de*

*Controle Interno, pelo que nem sequer me vinculo à sua apreciação, além da omissão de informação relevante para a formação do preço da Feira do Queijo - despesas, receitas e sua origem.” -----*

#### **14 - DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE REVISÃO DA ESTRATÉGIA LOCAL DE HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FORNOS DE ALGODRES -----**

A Estratégia Local de Habitação de Fornos de Algodres (ELHFA) foi aprovada pela Assembleia Municipal em 30 de abril de 2021, não tendo sofrido alterações ou atualização desde esta data. -----

No entanto, desde a sua conceção e aprovação, devido ao contexto de pandemia, e mais recentemente a uma influência de uma guerra na Europa, imprevisível à data em que a ELHFA foi proposta, bem como face aos novos instrumentos legais e financeiros disponíveis, torna-se necessária a sua atualização. -----

O Paradigma da habitação mudou significativamente nos últimos anos, tornando-se uma questão central no nosso país. Verifica-se que a precariedade habitacional aumentou significativamente, face ao elevado custo de vida, à inflação no mercado imobiliário que consequentemente reduz o acesso a uma habitação digna pelos agregados familiares na sua generalidade, agravando-se nas famílias mais carenciadas. Por todas estas questões há a necessidade de rever estratégias, adaptando e criando mais soluções habitacionais à medida da realidade do concelho de Fornos de Algodres. -----

Existe ainda a necessidade de enquadrar as intervenções propostas no novo quadro de referência previsto no Plano de recuperação e Resiliência (PRR). -----

Por outro lado, a exigência da adequação do quadro das soluções propostas no âmbito da ELHFA ao calendário de execução do PRR, o aumento significativo do número de famílias que sinalizaram junto do Município de Fornos de Algodres necessidades de acesso a habitação digna, a identificação de um universo mais abrangente de Beneficiários Diretos, e mais recentemente a subida abrupta e generalizada dos preços da construção, da aquisição e do mercado de arrendamento de habitação, veem justificar esta atualização. -----

Assim, em consonância com o Artigo 2.º da Portaria Nº 230/2018, que regulamenta o Decreto-Lei n.º 37/2018 (1º Direito - Programa de Apoio ao Acesso à Habitação), ambos na atual redação, propôs-se que se efetuasse a atualização da Estratégia Local de Habitação (ELH) em vigor. -----

O Senhor Vereador Alexandre Lote referiu que houve necessidade de fazer a revisão da Estratégia Local de Habitação porque foram identificados novos beneficiários identificados pelas Juntas de Freguesia e novos beneficiários que se deslocaram à Câmara Municipal para requerer esse apoio. Dizer que encontraram um caminho para tentar resolver a questão dos beneficiários diretos que, desde a implementação do programa tem criado dificuldades, dado que para avançar com o programa seria necessária a elaboração do projeto que implica um custo que o beneficiário não tem como pagar. Assim sendo, a solução implicaria que o Município se fizesse substituir pelo proprietário na elaboração do projeto com a condição de ser ressarcido em sede de candidatura pelo investimento feito. Na última reunião semanal que decorreu ontem, depararam-se com a situação de um beneficiário direto cuja casa está penhorada e o processo de venda praticamente concluído e a

solução passará por uma questão de habitação social que não está contemplada nesta revisão porque a convocatória foi enviada em momento anterior. Face ao exposto, deixou à consideração a retirada deste ponto da ordem do dia. -----

***A Câmara deliberou por unanimidade retirar este ponto da ordem do dia -----***

**15 - PEDIDO DE CERTIDÃO DE COMPROPIEDADE - REGISTO INTERNO N.º 316/2024 -----**

O Chefe de Divisão Técnica Municipal emitiu parecer sobre o pedido de constituição de compropriedade requerido por Constantino Mendes de Sousa Amaral, com o número de identificação fiscal 245209484, na proporção de metade indivisa a favor de Daniela Sofia Almeida Machado e de Francisco Miguel Cristino Ribeiro do prédio rústico, com a área de 0,0099ha, sito em Quintais do Povo, União das Freguesias de Juncais, Vila Ruiva e Vila Soeiro do Chão, concelho de Fornos de Algodres, inscrito na matriz predial sob o artigo 2456. -----  
De acordo com o estipulado nos números 1 e 2, do artigo 54.º, da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, com a redação que lhe foi dada pela Lei n.º 70/2015, de 16 de julho e posteriores alterações, disse nada ter a opor à emissão de parecer favorável da pretensão dos requerentes, propondo que o presente parecer seja sujeito a apreciação e votação na reunião do Órgão Executivo. -----

Face ao exposto e em virtude de reunir critérios adequados propôs-se parecer favorável ao pedido, cumprindo-se o teor do parecer do Chefe de Divisão Técnica Municipal. -----

***A Câmara deliberou por maioria, com o voto contra da Senhora Vereadora Cristina Maria Campos Guerra, conforme declaração de voto de vencido, dar parecer favorável -----***

----- *Voto vencido -----*

*“Declaro para a ata nos termos do art.º 17º do regimento das reuniões da CMFA, que invoco o art.º 58-º da Lei nº 75/2013, tendo em conta que a documentação enviada com a convocatória não cumpre com o Regimento das Reuniões da CMFA pelo que nem a apreciação me vinculo.” -----*

**16 - PEDIDO DE CERTIDÃO DE COMPROPIEDADE - REGISTO INTERNO N.º 186/2024 -----**

O Chefe de Divisão Técnica Municipal emitiu parecer sobre o pedido de constituição de compropriedade requerido por Maria do Céu Seixas Santiago, na qualidade de cabeça de casal da herança aberta por óbito de António Rodrigues Andrade, com o número fiscal da herança 749450878, na proporção de metade indivisa a favor de Pedro Jorge Santiago Andrade e Lydia Maria Santiago Andrade dos seguintes prédios: -----  
- Prédio rústico, com a área de 0,5400ha, sito em Budeira, freguesia e concelho de Fornos de Algodres, inscrito na matriz predial sob o artigo 404; -----

- Prédio rústico, com a área de 0,0900ha, sito em Budeira, freguesia e concelho de Fornos de Algodres, inscrito na matriz predial sob o artigo 407; -----

- Prédio rústico, com a área de 0,0253ha, sito em Budeira, freguesia e concelho de Fornos de Algodres, inscrito na matriz predial sob o artigo 408. -----

De acordo com o estipulado nos números 1 e 2, do artigo 54.º, da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, com a redação que lhe foi dada pela Lei n.º 70/2015, de 16 de julho e posteriores alterações e com base no parecer técnico do Arquiteto Carlos Gomes, disse nada ter a opor à emissão de parecer favorável da pretensão dos requerentes, propondo que o presente parecer seja sujeito a apreciação e votação na reunião do Órgão Executivo. -----

Face ao exposto e em virtude de reunir critérios adequados propôs-se parecer favorável ao pedido, cumprindo-se o teor do parecer do Chefe de Divisão Técnica Municipal. -----

***A Câmara deliberou por unanimidade dar parecer favorável*** -----

#### **17 - APRECIÇÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS E PODERES DE DIREÇÃO DO PROCEDIMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL NO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL** -----

O Senhor Vereador Alexandre Lote esclareceu que esta proposta se prende com a pretensão de alterar o procedimento relacionado com as decisões em termos urbanísticos, de modo a tornar os processos mais céleres e garantir uma maior capacidade de resposta, delegando em si, a competência de decisão e posterior conhecimento ao Órgão das decisões tomadas. -----

Usou da palavra o Chefe de Divisão Técnica Municipal para referir que este procedimento já é adotado na maior parte das Câmaras Municipais, ou seja, a delegação de competências na direção dos procedimentos, para evitar o incumprimento dos prazos no que concerne à submissão de um documento à reunião de câmara. -----

***A Câmara deliberou aprovar por maioria, com o voto contra da Senhora Vereadora Maria Joaquina Santos Fernandes Domingues e voto contra da Senhora Vereadora Cristina Maria Campos Guerra, conforme declaração de voto de vencido*** -----

----- *Voto vencido* -----

*“Declaro para a ata nos termos do art.º 17º do regimento das reuniões da CMFA, que invoco o art.º 58-º da Lei nº 75/2013 - Voto Vencido - tendo em conta que a documentação enviada com a convocatória não cumpre com o Regimento das Reuniões da CMFA, nem com a Norma de Controle Interno pelo que nem à apreciação me vinculo. Além de considerar que o próprio deve ser considerado impedido de participar no processo de apreciação e decisão nos termos do Código de Procedimento Administrativo.* -----

*Tendo em conta que toda a legislação invocada é anterior ao início do presente mandato, muito se estranha que a presente proposta só surja agora, levantando a questão do como foi garantido o funcionamento da CMFA até presente data, o que, refira-se que em anteriores mandatos autárquicos não consta qualquer delegação de competências similares à que agora se propõe, nas atas do órgão executivo da CMFA. -----*

*Todo e qualquer documento administrativo tem de ser datado o que não é o caso. -----*  
A Senhora Vereadora Joaquina Domingues declarou que o seu voto contra se deve ao facto de não ter havido alteração à lei vigente e que suportou a delegação de competências feita na primeira reunião de constituição desta Câmara Municipal. -----

**18 - PROPOSTA DE APROVAÇÃO DE ATA EM MINUTA -----**

O Senhor Presidente, após leitura da minuta da ata, propôs a sua aprovação. -----

***A Câmara deliberou aprovar por maioria, com o voto contra da Senhora Vereadora Cristina Maria Campos Guerra, conforme declaração de voto de vencido -----***

----- *Declaração de voto de vencido -----*

*“Declaro para a ata nos termos do art.º 17º do regimento das reuniões da CMFA, que invoco o art.º 58-º da Lei nº 75/2013 - voto vencido - tendo em conta as minhas declarações de voto vencido nos seguintes pontos da ordem do dia: 2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,15 e 17.” -----*

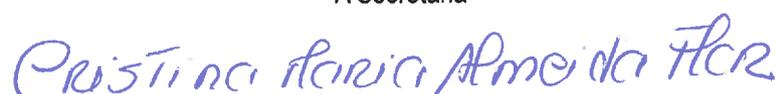
Não havendo mais nada a tratar o Senhor Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião, da qual nos termos do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação, foi lavrada a presente ata que vai ser lida e assinada nos termos da lei. -----

O Vice-Presidente da Câmara



(Alexandre Filipe Fernandes Lote)

A Secretária



(Cristina Maria Almeida Flor)